



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
(PRORROGAÇÃO)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA V.N.M. DA SILVA EIRELI, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022-AL/AP.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALAP**, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº **34.868.927/0001-60**, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE**, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 0011/2024-AL, de 09 de janeiro de 2024 (DOE/ALAP nº 1663, de 10/01/2024), brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 187.250-DPT/AP e do CPF nº 931.520.352-68, e a Empresa **V. N. M. DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº **08.423.374/0001-21**, com sede na Av. José de Souza Gomes, nº 459, bairro Novo Buritizal, CEP: 68.904-060, Cidade Macapá - Estado do Amapá, Fone (96) 3242-0530, e-mail amazonia.empresamentosap@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **Sr.ª VANESSA NAIARA MARQUES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 525151 e do CPF nº 014.496.042-77, resolvem, de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 002/2022-AL**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na forma da legislação de regência, têm, entre si, justo contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente **Termo Aditivo** possui como fundamento legal:

- Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, art. 57, inciso II;
- Processo Administrativo nº. 0125/2021 – GABCIV-AL/AP
- Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, c/c o parágrafo único do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Cláusula Décima Contrato original;
- Parecer Jurídico nº 138/2024 - PROGER/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do contrato nº 002/2022-AL/AP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato conforme fixado na Cláusula Décima do Contrato nº 002/2022 - AL/AP, nas mesmas condições de execução e valores, tendo como Termo Inicial do período adicional a data de **05.01.2025** e Termo Final a data de **04.01.2026**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

Em decorrência da prorrogação e reajuste por esse instrumento formalizado, o valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 78.511,64** (setenta e oito mil quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao período ora prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços que alude o presente Termo Aditivo, correrão por



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

conta do recurso consignado no Programa de Trabalho nº **01.031.0110.2472** – “Manutenção administrativa – ALAP”; Elemento de Despesa: **339039** – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”; Fonte de Recursos: **500** – “Outros Recursos não vinculados de impostos.”

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 002/2022** – AL/AP e alterações posteriores, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo Aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 002/2022-AL/AP**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá – AP, 26 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE:**

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Maick Hammer Silva Gemaque**  
**Diretor de Administração**

**CONTRATADA:**

---

**V.N.M. DA SILVA EIRELI**  
**Vanessa Naiara Marques**  
**Representante Legal**